



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 28 de Abril de 2022.

Ofício nº. 149/2022
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG
Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1680/2022

Senhor Presidente

PROTOCOLO	
Nº 3351 / 2022	HORA: 13:43
DATA 29 / 04 / 2022	
ASSUNTO: Ofício nº 149/2022 - Encaminha Lei 1680/2022	
ASS FUNC. <i>Luiz</i>	2022

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1680/2022, que “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 e adota outras providências”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente,


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Luiz Alípio da Silva
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1680/2022

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
Sub-Unidade 01 - Departamento de Administração	
2.01.01.04.122.0003.1.0004-292 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO	----- R\$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 40.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$ 40.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 40.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na forma do § 1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como superávit financeiro:

I - Fonte 2.92 - R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 28 de abril de 2022.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

